



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 - CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.951, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

**- Autoriza a criação do FUMPAD –
Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre
Álcool e outras Drogas.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de
Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD, de duração indeterminada, destinado ao atendimento das pessoas necessárias à consecução do Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD de Tatuí.

Art. 2º As receitas componentes do Fundo serão provenientes de:

I – Repasses dos órgãos ou instituições federais ou estaduais;

II – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas ou jurídicas;

III – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto neste Decreto;

V – Receitas de acordos, convênios ou termos de cooperação, e

VI – Outras receitas.

Parágrafo único. Os recursos que comporão o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD serão depositados em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º Os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados exclusivamente:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 - CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.951, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

I – À realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;

II – Ao incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

III – Aos programas de esclarecimento ao público sobre prevenção e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como aos seus familiares;

IV – Aos serviços que desenvolvem atividades específicas de tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

V – À capacitação de conselheiros para o aprimoramento na formulação de políticas sobre drogas;

VI – Aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMAD;

VII – À celebração de parcerias com universidades que desenvolvam pesquisa e diagnóstico na área de dependência química;

VIII – A outras atividades determinadas pelo COMAD e constantes de seu regimento interno.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas - FUMPAD serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMAD, atendidas as disposições legais existentes.

Parágrafo único. Recursos eventualmente não previstos, quando da apresentação do orçamento anual serão utilizados de acordo com as definições do COMAD.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão geridos pelo órgão fazendário do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo plenário do COMAD.

Parágrafo único. O detalhamento da constituição e gestão do Fundo, assim como de todo aspecto que este Fundo diga respeito, constará do regimento interno do COMAD.

Art. 6º Fica autorizado o Gabinete do Prefeito a repassar ao Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e outras Drogas – FUMPAD, recursos para cobrir despesas operacionais e de campanhas institucionais, tais como confecção de



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 - CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.951, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

material impresso, encontros, seminários e cursos de capacitação de professores e educadores da rede escolar do Município e combustível para diligências e fiscalização.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/02/14.
Neiva de Barros Oliveira.